



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000609/026/09

Prefeitura Municipal: Guatapará.

Exercício: 2009.

Prefeito: Samir Redondo Souto.

Advogado: Jeferson Renosto Lopes.

Acompanham: TC-000609/126/09 e
Expediente(s): TC-000389/013/09, TC-
000436/013/09, TC-000654/013/09 e TC-
008520/026/10.

Auditada por: UR-13 – DSF-II.

Auditoria atual: UR-13 – DSF-I.

Execução Orçamentária: Superávit de 0,3% - R\$ 44.781,61
Aplicação ensino: 27,56% **Magistério:** 68,22% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal e reflexos: 44,73% **Aplicação na saúde:**
29,29% **Remuneração dos Agentes Políticos:** em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de março de 2011, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 22 de março de 2011.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR